PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 005 de 01 de julho 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01	R$ 7.244,10
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01	R$ 5.107,76
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01	R$ 4.100,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	02	R$ 2.263,78
ASSESSOR(A) SECRETARIA GERAL	CC-5	01	R$ 1.440,61
ASSESSOR (A) INSTITUCIONAL	CC-6	01	R$ 5.000,00

Art 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 006 de 01 de julho 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR INSTITUCIONAL NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Cria-se na estrutura organizacional regulamentada pela Lei Complementar nº. 110/2017, da Câmara Municipal de Água Boa, o *Cargo de Assessor Institucional*, que passará a contar com a seguinte estrutura:

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

...

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Assessoria Jurídica

Assessoria Institucional

Assessoria Parlamentar

Assessoria de Comunicação

Assessoria da Secretária Geral

...

Art.2º - Art. 9º Ao assessor (a) Institucional Compete:

I – Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no empenho de suas atribuições, e em especial na condução do relacionamento da Câmara Municipal com o Governo Municipal, os partidos e lideranças políticas, com a sociedade, e na interlocução com as demais Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, bem como com o Governo de outros Municípios, e com os Governos Estadual e Federal;

II - Planejar e executar as atividades gerais de comunicação social e de relacionamento institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa, medindo e gerenciando os resultados alcançados;

III - administrar e coordenar todas as ações e atividades relacionadas à assessoria de comunicação, radiodifusão e medias sociais, comunicação interna, relações públicas, promoção de eventos, cerimoniais e protocolos, marketing social e institucional, e publicidades legal e institucional;

IV - Promover a imagem institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa perante todos os públicos de interesse, em consonância com a Política da Qualidade ou quaisquer outros princípios estratégicos que venham a ser implementados no âmbito do Poder Legislativo;

V - Gerenciar a presença digital da Câmara de Vereadores de Água Boa na internet e na intranet, responsabilizando-se pelas atualizações e inovações que se fizerem necessárias, com o apoio de todas dos departamentos responsáveis;

VI - Gerenciar e supervisionar interlocução com agências de publicidade ou de comunicação social, com empresas de promoção de eventos e de registro e gravação de mídias, zelando pela qualidade dos produtos e serviços, cumprimento de prazos e demais cláusulas contratuais;

VII - planejar e coordenar as visitas institucionais que receber a Câmara de Vereadores de Água Boa, inclusive de comitivas políticas;

VIII - Atividades correlatas lhe atribuídas pela chefia imediata.

Art.3º Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, renumera-se artigos e capítulos.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	02
ASSESSOR(A) SECRETÁRIA GERAL	CC-5	01
ASSESSOR (A) INSTITUCIONAL	**CC-6**	**01**

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1474, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Projeto de Lei Legislativo Nº 015/2019, de 01 de julho de 2019

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Em Coautoria com os Vereadores Joaqujm dos Anjos da Paixão (MDB); Fernando de Melo Quintanilha (PRB) e Marilene Teresinha Estefano (MDB)

"DENOMINA "JOÃO MASENA DE OLIVEIRA" POPULAR 'CACHOTE' (*IN MEMORIAN*) A REPRESA, LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art 1º - Passa a denominar-se "JOÃO MASENA DE OLIVEIRA", popular 'Cachote' (*in memorian*) a represa, às margens da BR 158, saída para Nova Xavantina-MT, localizada na entrada do município de Água Boa-MT.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de Agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 005 de 01 de julho 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno,

faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01	R$ 7.244,10
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01	R$ 5.107,76
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01	R$ 4.100,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	02	R$ 2.263,78
ASSESSOR(A) SECRETARIA GERAL	CC-5	01	R$ 1.440,61
ASSESSOR (A) INSTITUCIONAL	CC-6	01	R$ 5.000,00

Art 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 156 DE 19 DE JULHO DE 2019**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/568364/), na data de 22 de julho de 2019, Edição nº 3.274.

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	"PORTARIA Nº 156/2018 "
Leia-se:	"PORTARIA Nº 156/2019"

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 156/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE
PRESIDENTE	NICOLAS MURTINHO RAMOS
MEMBRO	LUCAS PINHEIRO SPOSITO
MEMBRO	ULISSES ALVES SOUZA
1º SUPLENTE	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA
2º SUPLENTE	JEFFERSON BLUN

Art. 2º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 116, de 08 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 159/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no Artigo 21, II, "o", do Regimento Interno, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE
PRESIDENTE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
MEMBRO	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO	HENRIQUE BARCELOS MORAES
1º SUPLENTE	MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ
2º SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA

Art. 2º Delegar à Comissão nomeada, competência para:

a) Efetuar a conferência da Escritura Patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

b) Avaliar móveis e equipamentos sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;

c) Baixar bens por motivo de alienação, ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;

Art. 3º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 115/2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário